Resolução nº 06.92

"Reajusta os Salários e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Taras, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Taras, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Taras autorizada a reajustar os salários e vencimentos de seus servidores, no percentual de 20% (vinte por cento).

Art. 2º - O percentual referido no artigo anterior será aplicado aos salários e vencimentos constantes do Anexo I da Resolução nº 007/90 que, "Dispõe sobre o Quadro Permanente do Pessoal da Câmara Municipal de Taras, e dá outras providências", conforme planilha anexa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º (primeiro) de junho de 1992.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Taras, em 15 de junho de 1992.

Ennio Mendes de Siqueira - Presidente

Álvaro Eustáquio Pedrosa - Secretário

Resolução nº 06.92 - Anexo

Cargo, Funções e Níveis de Vencimentos

Cargo	Nº de Vagas	Nível	Salário
Redator de Atas	01	09	457.036,00
Auxiliar de Secretaria	01	09	457.036,00
Digitador e Operador	01	09	457.036,00

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Boa Vista, em 15 de junho de 1992

Ennio Mendes de Siqueira - Presidente

Álvaro Eustáquio Pedrosa - Secretário